



**Município de Oleiros**

**EDITAL 45/2021**

**DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

**FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL**

**Victor Manuel da Conceição Antunes, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS**, faz público que:

----- Na sequência da receção, nos serviços municipais, de uma reclamação relativa à existência de vegetação bastante desenvolvida, numa propriedade sita na localidade de Sardeiras de Baixo, freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros (conforme cartografia anexa), deslocaram-se ao local técnicos deste Município, verificando-se a veracidade do facto, e constatando que a vegetação em causa constitui perigo para as habitações circundantes, em caso de ocorrência de incêndio florestal. -----

----- Encontrando-se em incumprimento o n.º 10 do Artigo 15.º da Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e devido ao desconhecimento da identidade e/ou morada fiscal do(a) proprietário(a)/arrendatário(a)/usufrutuário(a) do terreno em questão, (alínea d) n.º1 do art.º 112 do Novo Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) notifica-se através deste Edital, o(a) proprietário(a)/arrendatário(a)/usufrutuário(a) para proceder à gestão de combustível nos terrenos, inseridos na Faixa de Gestão de Combustível de proteção ao aglomerado populacional de Sardeiras de Baixo (freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros), num prazo máximo de 5 dias a contar da data de afixação do presente edital.-----

----- Passado esse prazo, e não havendo pronúncia por parte do infrator, a Câmara Municipal substituir-se-á ao mesmo, realizando os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, conforme estipulado no n.º 12 do Artigo 15.º da referida legislação.-----

----- Adicionalmente, a Câmara Municipal procederá à instrução do processo de contraordenação como entidade autuante, conforme alínea a) do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. A infração em causa constitui contraordenação punível com coima, de €280 a €10.000, no caso de pessoa singular, e de €1.600 a €120.000, no caso de pessoas coletivas, nos termos da legislação referida.-----

----- As operações de gestão de combustível deverão cumprir as normas constantes no anexo da legislação supracitada. No estrato arbóreo, em concreto, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo. **Nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m**, aplicando-se as medidas das desramações de forma idêntica às restantes espécies. No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm e no estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm. As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciados no mínimo 5m das edificações, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura dos edifícios. Após esta gestão de combustível, não poderá haver no local acumulação de material sobranete dela resultante.-----

----- Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal/Serviço Municipal de Proteção Civil, presencialmente nas instalações da Câmara Municipal, telefonicamente através do n.º 272 680 130, durante os dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico [gflorestal@cm-oleiros.pt](mailto:gflorestal@cm-oleiros.pt)).-----

----- Para constar se publica o presente edital, que contém 3 folhas(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.-----

ANEXO: Cartografia

Paços do Município, 23 de junho de 2021


O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Victor Manuel da Conceição Antunes)

Vice-Presidente  
No uso das Competências delegadas,  
despacho N.º 34, de 26/01/2018



 Terrenos em incumprimento

## Planta de Localização

### Ortofotomapa



**Cartografia**  
 Coordinate System: ETRS 1989 Portugal TM06  
 Projection: Transverse Mercator  
 Datum: ETRS 1989  
 False Easting: 0,0000  
 False Northing: 0,0000  
 Central Meridian: -8,1331  
 Scale Factor: 1,0000  
 Latitude Of Origin: 39,6683  
 Units: Meter

Requerente/Processo:  
 PROCIV/GTF-21.21

Escala  
 1:1.500

Projeto:

Carta Militar

Técnico:  
 Cláudia Mendes